

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e quatro de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. -----

----- Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos (6.977.345,64€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente propôs nos termos do disposto do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se incluía na ordem do dia desta reunião os seguintes assuntos: -----

----- **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA - ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO NORDESTE TRANSMONTANO (MULTISAFRA) – PEDIDO DE AUTOCARRO PARA O TRANSPORTE DOS AGRICULTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO – MANIFESTAÇÃO NO DIA 26 DE JANEIRO EM MIRANDELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

----- Foi deliberado por unanimidade aprovar nos termos referidos a inclusão dos assuntos na ordem do dia. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, solicitou a palavra para abordar o seguinte tema: -----

----- Lamentou a situação que tem vindo a ser recorrente ultimamente na Piscina Municipal Coberta, as crianças não podem tomar banho, pois a água inicialmente corre quente e após uns segundos fria, sendo desagradável para as crianças nesta altura do ano. -----

----- Acrescentou que recorreu aos trabalhadores que estão no edifício em questão, expondo a situação, os mesmos responderam que não tinham autorização para mexer no equipamento. -----

----- Por fim, recomendou ao Executivo que deveriam comunicar à empresa responsável o ocorrido, e a mesma dar formação aos trabalhadores para manter a água a uma temperatura correta, pois o equipamento em questão ainda deverá estar dentro da garantia. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente da Câmara no seguimento da intervenção do senhor vereador, Francisco Guimarães, informou que tinha conhecimento da situação. Comunicou, que a empresa em questão já tinha estado nas instalações e que já teria dado instruções para chamar a empresa novamente, para se substituir aquilo que for necessário. -----

----- Transmitiu que os trabalhadores iriam ser chamados à responsabilidade, acrescentando que, nem todos poderiam mexer no equipamento. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - O senhor presidente, António Pimentel, leu a intervenção que a seguir se transcreve: -----

----- “Em relação à inauguração do bairro e subsequente ato de vandalismo, só posso lamentar o sucedido, independentemente de quem o levou a cabo, mas tenho que referir que a verdadeira e efetiva responsabilidade tem que ser atribuída àqueles que, conhecendo o “modus operandi” das obras e inaugurações, instigam outros através das publicações que fazem nas redes sociais, como foi o caso do vereador, Francisco Guimarães. -----

O senhor vereador, Francisco Guimarães, quando escreve, “Mas pasmem-se os Mogadourenses, quem vai inaugurar a obra sem nada ter feito para que isso tivesse acontecido e que tanto criticou.” - Efetivamente, senhores vereadores em 2019 critiquei as obras de recuperação do bairro e deixei dois projetos, um do loteamento e outro da construção de dois blocos de apartamentos para os municípios que se encontravam legais. Contudo nunca pus em causa a legitimidade do Executivo para ter alterado a estratégia e ter optado pela recuperação. -----

Continuo a pensar que a minha opção teria sido a melhor, e, também sei que só optaram pela reabilitação porque as políticas de habitação iriam ser mais vocacionadas para a recuperação. ----- Lembro que durante dois anos lutei com o IHRU para que autorizasse a demolição, e sim, ao fim de dois anos tive essa autorização. -----

Agora outra coisa são a execução das obras, no seu mandato. A obra começou efetivamente a ser executada no seu mandato, mas recorde-lhe que apenas com 45% de financiamento assegurado, podendo ir eventualmente ao 1.º Direito. -----

Lembro-lhe que já no meu mandato e já decorreu um ano e três meses, a obra foi concluída com financiamento “FEDER” de 85%, tendo concluído parte das habitações, arruamentos e demolições de pelo menos sete habitações e jardim do bairro, bem como procedido ao pagamento da maior parte do mesmo. -----

Em relação às placas, lembro-lhe a que colocou no Juncal com legitimidade e a pedra que colocou junto à Casa das Artes e Oficinas, onde não meteu um prego e colocou o seu nome, dando a ideia a quem por ali passa que está na presença de uma obra levada a efeito por si, para não falar do cemitério das Juntas de Freguesia que colocou ao lado. -----

Senhor vereador, Francisco Guimarães, lembro-lhe ainda que quando você ganhou as eleições em 2013, tomou posse logo de seguida, quando em 2021 perdeu demorou mais de um mês a largar o poder, demonstrando profundo apego ao poder e em algumas situações demonstrou ainda não ter percebido que perdeu as eleições.” -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, em resposta à intervenção do senhor presidente, informou que iria responder na próxima reunião de Câmara. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, solicitou a palavra para transmitir que lamentava a colocação de duas placas (blocos de inauguração) numa só empreitada, acrescentando que as mesmas só serviriam para ter o nome duas vezes e gastar cinco mil euros a mais na aquisição de mais uma placa. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta à intervenção do senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor presidente transmitiu que durante os doze anos em que foi vereador das “obras públicas”, nunca tinha colocado o seu nome em nenhuma placa. -----

----- Em relação à aquisição das placas, informou que o custo não chegou a mil euros por cada placa. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023.** -----
- 2 **DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO – DANÇAS DE SALÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.** -----

- 3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE A MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DA AV. DE ESPANHA – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL DE AUMENTO DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS DO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – BALCÃO ÚNICO. 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO**

MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 28/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 30/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 31 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: JÉSSICA TEIXEIRA CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 1/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE**

MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 2/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 3/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 4/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 5/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 6/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 7/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 8/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE



MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 9/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 10/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 11 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---**
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – BRUNHOSINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ACÚRCIO NEVES MOREDO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 17 SECÇÃO H DENOMINADO POR LOMBO, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADM – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO**

NA MATRIZ N.º 64 SECÇÃO C DENOMINADO POR FONTELAS, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ---

- 31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ISABEL JESUS SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 116 SECÇÃO D DENOMINADO POR TRAVESSAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS TAXAS DOS TERRADOS NA FEIRA QUINZENAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO EVENTO (XXIV FEIRA DOS SABORES MIRANDESES – FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 2023) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 34 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO EVENTO (XXIV FEIRA DOS SABORES MIRANDESES – FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 2023) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ORÇAMENTO DO ARRANJO DO AUTOTANQUE ACIDENTADO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 36 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – TOMADA DE POSIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DA AZEITONA E DE AMÊNDOA NO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO – PARA CONHECIMENTO. -----**

- 38 JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA VI FEIRA DO PORCO BÍSARO NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 39 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO. -----
- 40 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE REMONDES (ADSCR) – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 41 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA - ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 42 ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO NORDESTE TRANSMONTANO (MULTISAFRA) – PEDIDO DE AUTOCARRO PARA O TRANSPORTE DOS AGRICULTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO – MANIFESTAÇÃO NO DIA 26 DE JANEIRO EM MIRANDELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 1/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023: - Foi presente a ata número um barra dois mil e vinte e três da reunião ordinária de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- 2 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO – DANÇAS DE SALÃO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de doze de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- - MINUTA DE PROTOCOLO – DANÇAS DE SALÃO. -----
-----"Aprovo o presente Protocolo, pelo prazo de um ano, renovável, por mais dois anos. -----

----- À DCIA para efeitos. -----
 ----- Ao Executivo para ratificação." -----

----- 3 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE A MINUTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UNCP, I, GE, 185", datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe da Divisão da Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -----

-----"Em cumprimento do despacho exarado por V. Ex.^a datado de 12 de janeiro de 2023, cumpre-nos informar: -----

- Em 14 de setembro do ano de 2010, a Excelentíssima Câmara Municipal, tomou entre outras uma deliberação, que a seguir se transcreve: -----

"-----70. JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DE BEMPOSTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DEFINITIVA DA ANTIGA PRÉ-ESCOLA E ESCOLA: - Oriunda da Junta de Freguesia de Peredo de Bemposta foi presente uma petição, datada de nove de Setembro do corrente ano, a solicitar a celebração de um protocolo com vista à cedência definitiva dos edifícios da antiga pré-escola e escola de Peredo de Bemposta, com vista à sua legalização como casas de campo. -----

----- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, ceder os espaços solicitados, a título gratuito, mediante protocolo a celebrar para o efeito. -----"

Acontece, porém, que o referido protocolo de cedência, não foi outorgado. ----- Assim sendo, e dado o lapso de tempo decorrido entre a deliberação do Executivo Municipal (14/09/2010) e o atual pedido efetuado pela freguesia de Peredo da Bemposta, salvo melhor opinião, poderá, caso assim o entenda, a Excelentíssima Câmara Municipal deliberar confirmar, modificar ou revogar a suprarreferida deliberação datada de 14/10/2010. -----

Anexa-se, para efeitos de aprovação a Minuta de Protocolo de cedência entre o Município de Mogadouro e a Freguesia de Peredo da Bemposta. -----

Mais se solicita que, o Executivo Municipal, delibere: -----

- Prazo da cedência do protocolo; -----

- Número de anos de renovação; -----

- Título da cedência." -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a deliberação datada de catorze de setembro de dois mil e dez, onde cedeu a Escola de Peredo da Bemposta. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

- Minuta do Protocolo de Cedência entre o Município de Mogadouro e a Freguesia de Peredo da Bemposta; -----

- Prazo da cedência do protocolo: vinte e cinco anos; -----

- Número de anos de renovação: renovável pelo mesmo período de tempo; --

- Título da cedência: gratuito. -----

----- Foi deliberado por unanimidade dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para outorgar o Protocolo de Cedência. -----



----- 4 DIVISÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À EXPANSÃO DA III FASE DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – TRABALHOS COMPLEMENTARES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número cento e noventa barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UNCP, I, GE, 190”, datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe da Divisão da Contratualização, Informática e Administrativa, Maria José Miguel Lopes, com o seguinte teor: -

-----"Em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações, junto se anexa para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal, a minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares na Empreitada, Expansão da III Fase do Loteamento Industrial de Mogadouro. -----
À consideração superior, " -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Execução de Trabalhos Complementares referente à Empreitada “Expansão da III Fase do Loteamento Industrial de Mogadouro”. -----

----- 5 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA ROTUNDA DA AV. DE ESPANHA – PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS AO ABRIGO DO REGIME EXCEPCIONAL DE AUMENTO DE PREÇOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número oito barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, OMEMP, I, GE, 8”, datada de dois de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pela engenheira, Anabela Basílio Roca Guimarães, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe: -----

- Recebemos do Adjudicatário 16/12/2022, uma proposta de revisão Extraordinária de Preços (ao abrigo do Regime Excepcional e Temporário no âmbito do aumento de preços com impacto em contratos públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio), no montante de 20.422,90€; -----

Face ao exposto, temos a informar o seguinte: -----

1. O pedido do Adjudicatário enquadra-se no n.º 2 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio; -----
2. O pedido do Adjudicatário enquadra-se nas alíneas a) e b) do n.º1 (um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente ou venha a representar durante a execução da obra 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja superior a 20% referentes a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020 - Anexo 1) e no n.º2 do artigo n.º3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio; -----
3. A referida revisão é efetuada segundo a alínea b) do n.º3 do artigo n.º3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio (coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1); -----
4. A Revisão Extraordinária é realizada segundo o **prazo legal da empreitada (180 dias) por não ter enquadramento artigo n.º4 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio.** -----



5. A Revisão Extraordinária dos trabalhos complementares é dividida em trabalhos com preços contratuais e trabalhos com preços não contratuais, aplicada ao prazo de execução dos mesmos (13 dias mais 39 dias respetivamente). -----

6. Conclusão: -----

Assim propomos: -----

A Revisão Extraordinária de Preços, dividida em: -----

i. Trabalhos integrantes do contrato inicial –16.100,80€; -----

ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual – 1.373,56€ -----

iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual – 2.506,33€ -----

iv. Valor total da Revisão Extraordinária – 19.980,69€ (dezanove mil novecentos e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos). -----

Anexos: -----

ANEXO I – ESTRUTURA DE CUSTOS - % de Subida de ÍNDICE entre DEZ 2020 e DEZ 2021 --

ANEXO II – Relatório da Revisão de Preços" -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor total da Revisão Extraordinária, no montante de dezanove mil novecentos e oitenta euros e sessenta e nove cêntimos (19.980,69€). -----

----- 6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- - REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES – 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO. -----

-----"De acordo com a informação aprovo: -----

----- De acordo com a informação técnica, aprovo a abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; o prazo máximo de execução de, 180 dias e o preço base de 731.056,32€ ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Mais aprovo as seguintes peças do procedimento: Minuta do Anúncio; Programa de Procedimento; Caderno de Encargos — Condições Gerais; Mapa de Quantidades e Orçamento; PSS-Plano de Segurança e Saúde de Projeto e Plano de Resíduos. -----

----- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes;

----- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

- A designação do júri do procedimento: Presidente Abel Afonso Varandas ---

- Vogais efetivos 2 vogais, Maria José Miguel Lopes e Maria Olimpia Marcos

- Vogais suplentes 2 vogais, Anabela Roca Guimarães e António Luís Moreira. -----

- Designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Abel Afonso Varandas. -----

- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

• Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

• A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

• Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

• Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

• Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. --

- Designar diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas. -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

A UOF para verificação de fundos disponíveis e cabimento -----

À DCIA para efeitos -----

Ao Executivo para ratificação." -----

----- **7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS –**
INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS
DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS DO CONCELHO – PEDIDO DE
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA – PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número noventa barra dois mil

e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 90”, datada de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe, recebemos da entidade adjudicatária uma petição a solicitar “(...) uma prorrogação do prazo de 30 dias (...)”.

----- Atentos aos motivos referidos pelo adjudicatário na sua petição, somos de parecer que poderá ser concedida a prorrogação do prazo solicitada, até ao dia 09 de fevereiro de 2023, para conclusão dos trabalhos que ainda faltam realizar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato da empreitada. -----

----- **Obs:** A eventual aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

----- Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----

----- À consideração superior." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, até ao dia nove (09) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), para conclusão dos trabalhos que ainda faltam realizar e, por conseguinte, viabilizar a manutenção e a execução integral do contrato da empreitada “REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS DE VALE DE PORCO – ARRUAMENTOS DO CONCELHO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA”. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, que a aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. -----

----- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – BALCÃO ÚNICO. 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de doze de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- - BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – REMODELAÇÃO DO PISO 0 DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – BALCÃO ÚNICO. 1- APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO; 2- APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCESSO E ABERTURA DO PROCEDIMENTO. -----

-----"De acordo com a informação aprovo: -----

----- De acordo com a informação técnica, aprovo a abertura do procedimento de formação de contrato da empreitada referenciada em título

através de concurso público, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos; o prazo máximo de execução de, 365 dias e o preço base de 444.198,31€ ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. Mais aprovo as seguintes peças do procedimento: Minuta do Anúncio; Programa de Procedimento; Caderno de Encargos — Condições Gerais; Mapa de Quantidades e Orçamento; PSS-Plano de Segurança e Saúde de Projeto e Plano de Resíduos. -----

----- Em cumprimento da regra contida no n.º 2 do artigo 46.º - A do Código dos Contratos Públicos que este procedimento não seja adjudicado por lotes;

----- O preço anormalmente baixo - o contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que esta Câmara Municipal, se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto desta empreitada e encontra-se fixado no caderno de encargos; -----

- O prazo para apresentação das propostas é de vinte e um (21) dias, a contar do envio para publicação do anúncio no Diário da República; -----

- A designação do júri do procedimento: Presidente Abel Afonso Varandas ---

- Vogais efetivos 2 vogais, Maria José Miguel Lopes e Maria Olimpia Marcos

- Vogais suplentes 2 vogais, Anabela Roca Guimarães e António Luís Moreira. -----

- Designar o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, Abel Afonso Varandas. -----

- Delegar no júri do concurso, as seguintes competências: -----

• Proceder a todas as formalidades necessárias ao procedimento do concurso na plataforma eletrónica, desde o início até à respetiva conclusão; -

• A classificação de documentos da proposta e respetiva desclassificação, se no decurso do procedimento deixarem de se verificar os pressupostos que determinaram a sua classificação, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos; -----

• Prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados pelos interessados, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º e artigo 116.º ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

• Proceder às formalidades subsequentes ao relatório final ou decisão de adjudicação, tais como, subscrição dos documentos e respetivas notificações; -----

• Proceder ao envio de todas as notificações necessárias ao procedimento. --

- Designar diretor de fiscalização da obra, Abel Afonso Varandas. -----

- A adjudicação da empreitada será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

A UOF para verificação de fundos disponíveis e cabimento -----
 À DCIA para efeitos -----
 Ao Executivo para ratificação." -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, declarou que achava exagerado o valor da empreitada, sendo este, quase 500.000,00€, comunicando que existiria um problema mais grave, a cobertura do edifício. Acrescentou que, aquando da assinatura da candidatura "Terras de Miranda", a cobertura do mesmo foi incluída. -----

----- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 28/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 28/22, datado de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "13052/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e oito barra dois mil e vinte e três, de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,208", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
 Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
 Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
 Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 563,50 € (quinhentos e sessenta e três euros e cinquenta cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 241,50 € (duzentos e quarenta e um euros e cinquenta cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Dezembro	80,50€	80,50€

2.º Trimestre		Total
Janeiro	80,50€	241,50€
Fevereiro	80,50€	
Março	80,50€	

3.º Trimestre		Total
Abril	80,50€	241,50€
Maió	80,50€	
Junho	80,50€	



Total 9 meses: 563,50€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja oitenta euros e cinquenta cêntimos (80,50€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de quinhentos e sessenta e três euros e sessenta e cinquenta cêntimos (563,50€). -----

----- **10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 30/22 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 30/22, datado de vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "13084/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação duzentos e dez barra dois mil e vinte e três, de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,210", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 169,54 € (cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----



1.º Trimestre		Total
Dezembro	24,22€	24,22€

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maior	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 169,54€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de cento e sessenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos (169,54€). -----

----- **11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 31 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 31 – ano letivo 22, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "102/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----- A

técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quarenta e seis barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,46", emitiu o seguinte parecer técnico: ----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 145,32 € (cento e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Mai	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 145,32€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de cento e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos (145,32€). -----

----- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE**

ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 32 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 32 – ano letivo 2022/2023, datado de quatro de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “125/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quarenta e três barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,43”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do apoio é de 145,32 € (cento e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maió	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 145,32€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- “A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades”; -----

-- “O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais”. - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de cento e quarenta e cinco euros e trinta e dois cêntimos (145,32€). -----

----- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: PROCESSO N.º 33 – ANO LETIVO 2022/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um

requerimento que faz parte do processo n.º 33 – ano letivo 2022/2023, datado de vinte e cinco de dezembro de dois mil e vinte e dois, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “308/23”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,184”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----

Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Maió	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois centimos (24,22€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de duzentos e dezassete euros e noventa e oito centimos (217,98€). -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO: JÉSSICA TEIXEIRA CORDEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Jéssica Filipa Teixeira Cordeiro, datado de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e dois, residente na Rua da Fonte Nova, n.º 16, na freguesia de Vilar do Rei e concelho de Mogadouro, registado com a referência "13051/22", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação quarenta e oito barra dois mil e vinte e três, de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte e dois, com referência "2023,ACSOC,I,GE,48", emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----- Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----- Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito centimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis centimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

1.º Trimestre		Total
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	

2.º Trimestre		Total
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	

3.º Trimestre		Total
Abril	24,22€	72,66€
Mai	24,22€	
Junho	24,22€	

Total 9 meses: 217,98€

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

--" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". - É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe vinte e cinco por cento (25%) do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, ou seja vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos (24,22€)/ mês, durante os nove (9) meses – três trimestres, perfazendo um total de duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos (217,98€). -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 1/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 1/2023, datado de dois de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "17/23", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos

do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,54”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr.,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 2/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 2/2023, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “48/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cinquenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,55”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

O requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao Exmo. Sr., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 3/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 3/2023, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “60/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,53”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“ Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 4/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4/2023, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “61/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,84”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação, no ano de dois mil e vinte e três, sendo que o cartão de

comparticipação municipal deve ser emitido em nome do menor e não no nome da requerente. -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 5/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 5/2023, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “252/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e setenta e um barra dois mil e vinte e três, de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,171”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à menor,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 6/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo

n.º 6/2023, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “98/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cinquenta e dois barra dois mil e vinte e três, de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,52”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., para a filha,, cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à filha da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).-----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 7/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 7/2023, datado de três de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “59/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação oitenta e seis barra dois mil e vinte e três, de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,86”, emitiu o seguinte parecer

técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à filha da requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 8/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 8/2023, datado de dez de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “287/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e setenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,175”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., não cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o seu rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). ---

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este não conta com o parecer favorável à sua concessão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----
----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, o qual, não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 9/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 9/2023, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “327/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e sessenta e oito barra dois mil e vinte e três, de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,168”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 10/2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 10/2023, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “413/23”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e sessenta e quatro barra dois mil e vinte e três, de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,164”, emitiu o seguinte parecer técnico emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a), b), c) e d), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e três. -----

----- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO N.º 11 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 11, datado de dez de agosto de dois mil e vinte e dois, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “487/23”, em que solicitou apoio ao abrigo do Regulamento para Atribuição de Apoios

Sociais de Município de Mogadouro – nº352/2021 de 21 de abril, apoio para Obras Prioritárias em Habitação que tenha comprometidas as conduções mínimas de habitabilidade. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e oitenta e seis barra dois mil e vinte e três, de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,186”, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, não cumpre os requisitos previsto no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

Posto isto, apesar do pedido do Sr. contar com o parecer favorável, e perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica da Sr.ª Rosa Carvalho, o presente pedido não conta com o parecer favorável à atribuição do apoio solicitado. ---- Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. ----- É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da habitação, alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente. -----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 1/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 1/23, datado de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “307/23”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação cento e setenta e seis barra dois mil e vinte e três, com referência “2023,ACSOC,I,GE,176” datada de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. ----- Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF da menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO – CONFRARIA DOS AMIGOS DA CHOCALHADA EM HONRA DE SÃO SEBASTIÃO – BRUNHOSINHO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, enviado via email, datado de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e três, com sede no Lugar de Brunhosinho – 5200-110 Brunhosinho, concelho de Mogadouro, registado com a referência “2023,EXP,E,GE,108”, em que solicita apoio/donativo monetário, para a realização do evento do dia vinte (20) de janeiro de dois mil e vinte e três. -----

----- Foi presente a informação número duzentos e catorze barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, CBIBL, I, GE, 214”, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pela Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião, com sede no Largo da Escola – Brunhosinho (5200-211), concelho de Mogadouro, com o NIF 513 207 180, solicitou a esta Câmara Municipal, via email, no **dia 17 de janeiro de 2023**, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo monetário, para a realização do evento cultural e etnográfico da “*Chocalhada em Honra de São Mamede*”, a realizar no **próximo sábado (20 de janeiro)**. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação/Confraria requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g), por não se aplicar. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”.

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende, tal como foi descrito na comunicação enviada, requerer um donativo, para a realização da atividade mencionada anteriormente.

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação da/na referida atividade.

De referir, ainda, que no ofício enviado, a Associação em questão menciona, como previsão e orçamento, uma despesa que importará na quantia de 2100,00 € (dois mil e cem euros) e um encaixe financeiro, através de donativos e subsídios, de 1300,00 € (mil e trezentos euros). Porém, não é explícito o montante/valor que solicitam a esta Câmara Municipal.

É tudo quanto nos cumpre informar.”

----- Após análise, uma vez que, o evento já decorreu dia vinte (20) de janeiro do corrente ano, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela Confraria dos Amigos da Chocalhada em Honra de São Sebastião.

----- **28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022 – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento da informação número cinquenta e um barra dois mil e vinte e três, referente à “Emissão de Alvarás de Licenças de Construção e Autorizações de Utilização Referentes aos Meses de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2022”, datada de cinco de janeiro de dois mil e vinte e três e registada com a referência “2023, OTUAD, I, GE,51”.

----- **29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ACÚRCIO NEVES MOREDO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 17 SECÇÃO H DENOMINADO POR LOMBO, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Acúrcio Neves Moredo, datado de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua das Figueiras, n.º 5 – 5200-010 Sampaio, registado com o número “11/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2013 de 23 de Agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na



matriz n.º 17 secção H denominado por Lombo, na Freguesia de Azinhoso. --
----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 7/DOTU/2023/VF, de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
.... ” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----
----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ADM – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 64 SECÇÃO C DENOMINADO POR FONTELAS, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, ADM – SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA, datado de doze de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada no Lugar Vale de Éguas, n.º 2 – 5200-010 Sampaio, registado com o número “18/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 64 secção C denominado por Fontelas, na Freguesia de Azinhoso. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação 8/DOTU/2023/VF, de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
.... ” Medidas preventivas -----



1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor presidente, António Pimentel, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ISABEL JESUS SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 116 SECÇÃO D DENOMINADO POR TRAVESSAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REMONDES E SOUTELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Isabel Jesus Silva, datado de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua das Eirinhas, n.º 18 – Soutelo, registado com o número “20/23”, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 116 secção D denominado por Travessas, na União das Freguesias de Remondes e Soutelo. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldes do Fundo, na sua análise/informação 10/DOTU/2023/VF, de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: -----

“
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
.... ” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 32 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS TAXAS DOS TERRADOS NA FEIRA QUINZENAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente uma informação da fiscalização municipal, com referência “2023, EXP, I, GE, 1”, datada de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: -----

-----“Em relação ao assunto em título somos a informar que a Fiscalização tem sido repetidamente alertada por parte dos Feirantes, pois consideram que os preços dos terrados na Feira são muito elevados. Assim, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência a pretensão dos mesmos, juntando em anexo as informações prestadas por estes serviços acerca do assunto abordado em anos anteriores, do qual não obtiveram os requerentes qualquer resposta no sentido da solicitada redução de preços.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir os preços dos terrados em cinquenta por cento (50%), durante doze meses – quatro trimestres, com início em abril do ano corrente e com termino em março de dois mil e vinte e quatro. -----

----- 33 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO EVENTO (XXIV FEIRA DOS SABORES MIRANDESES – FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 2023) – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de onze de janeiro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: -----

----- - COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO EVENTO (XXIV FEIRA DOS SABORES MIRANDESES – FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 2023). -----

-----"Pedido deferido. -----

----- À DCIA/Balcão Único para efeitos. -----

----- Ao Executivo para ratificação." -----

----- 34 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO EVENTO (XXIV FEIRA DOS SABORES MIRANDESES – FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 2023) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número duzentos e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOTU, I, GE, 205”, datada de

dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Carlota Amen de Morais Machado, com o seguinte teor: -----

-----"A câmara municipal de Miranda do Douro solicita a isenção de pagamento de taxas de publicidade para colocação de faixas publicitárias à XXIV Feira de Sabores Mirandeses. -----
Compromete-se findo o evento retirar a publicidade. -----

De acordo com o definido na alínea b) do nº 1 do artº 8 as entidades públicas administrativas poderão beneficiar desta isenção. -----

De acordo com o definido no RGTM as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município." -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento de taxas de publicidade pela colocação de lonas alusivas ao evento (XXIV FEIRA DOS SABORES MIRANDESES – FESTIVAL DE GASTRONOMIA E ARTESANATO 2023). ---

----- **35 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ORÇAMENTO DO ARRANJO DO AUTOTANQUE ACIDENTADO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número cento e setenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOIEA, I, GE, 177", datada de treze de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pelo engenheiro da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, António Duarte Barroso Soutinho, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar e sugerir o seguinte: -----

1. O autotanque, referido pelo Corpo de Bombeiros/Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, prestou serviço de transporte de abastecimento de água potável, no período de julho a outubro, a várias localidades/freguesias do concelho de Mogadouro, nomeadamente Ventozelo, Vilarinho dos Galegos, Vila de Ala, Sanhoane, Paradela, Bruçó, Zava e Figueira; -----

2. Por sua vez e, em virtude do atraso na manutenção e beneficiação do caminho de acesso ao reservatório de Vilarinho dos Galegos por parte da respetiva junta de freguesia, após as primeiras chuvas ocorreu uma pequena derrapagem por parte do autotanque/cisterna (18m3), tendo o mesmo embatido nas árvores existentes na bordadura do mencionado caminho e sofrido os danos/prejuízos descritos pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro; -----

Face ao exposto, entendemos que o Município deve atribuir apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro para a reparação da cisterna/autotanque." ---

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro para a reparação da cisterna/autotanque, no montante de nove mil e seiscentos euros mais IVA (9.600,00€ + IVA), o que perfaz um total de onze mil oitocentos e oito euros (11.808,00€), após cabimentação e verificação de fundos disponíveis pelos serviços competentes. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, pagar o subsídio atribuído numa única prestação, mediante a celebração de Contrato-Programa e a apresentação de fatura. -----

----- 36 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número duzentos e treze barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOIEA, I, GE, 213”, datada de dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pelo engenheiro da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, António Duarte Barroso Soutinho, com o seguinte teor: -----

-----"Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar e propor o seguinte: -----
Decorrido o prazo (30 dias úteis) referentes à Audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, não foram apresentadas nesta Edilidade quaisquer sugestões ao Regulamento supramencionado. No entanto, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), através do seu Departamento Jurídico, emitiu parecer/recomendações sobre o documento, as quais foram plasmadas (a cor negra) no documento do regulamento que segue em anexo. -----

Assim, compreendemos e sugerimos que o “Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas” reúne condições para ser aprovado pelo executivo municipal e, caso assim o entenda, submeter o mesmo à aprovação da Assembleia Municipal." -----

----- De acordo com a informação supratranscrita, tendo decorrido o prazo de trinta (30) dias referentes à Audiência dos interessados e a respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, não foram apresentadas quaisquer sugestões ao Regulamento. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR), através do seu Departamento Jurídico, emitiu parecer/recomendações sobre o documento, que estão plasmadas no documento. -----

----- Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas. -----

----- Mais foi deliberado nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o regulamento suprarreferido. -----

----- 37 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO DOURO – TOMADA DE POSIÇÃO EM RELAÇÃO ÀS QUEBRAS DE PRODUÇÃO DA AZEITONA E DE AMÊNDOA NO CONCELHO DE MIRANDA DO DOURO – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo teve conhecimento da “Tomada de Posição em Relação às Quebras de Produção da Azeitona e de Amêndoa no Concelho de Miranda do Douro”, enviada pela Câmara Municipal de Miranda

do Douro, em vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois e registada com a referência “2023, EXP, E, GE, 44”. -----

----- **38 JUNTA DE FREGUESIA DE CASTRO VICENTE – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DA VI FEIRA DO PORCO BÍSARO NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2023 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de, Carla Alexandra Reis Lousão, presidente da junta de freguesia de Castro Vicente, registado com a referência número “2023, EXP, E, GE,80”, onde solicita apoio logístico (dez expositores e trinta cadeiras) e financeiro para a realização da VI Feira do Porco Bísaro, a realizar nos dias dezoito e dezanove de fevereiro do corrente ano. -----

----- Analisado o pedido, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a junta de freguesia de Castro Vicente, no montante de quinhentos euros (500,00€), a pagar num só ato sem celebração de Contrato-Programa. -----

----- Foi deliberado, por unanimidade, apoiar a junta de freguesia no apoio logístico cedendo: -----

- Dez (10) expositores; -----

- Trinta (30) cadeiras. -----

----- Mais se deliberou por unanimidade dar conhecimento à Assembleia Municipal. -----

----- **39 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO SOBRE A UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS DE MOGADOURO – PARA CONHECIMENTO:** - O Executivo teve conhecimento da informação referente à “Ocupação da Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro”, enviada pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, em onze de janeiro de dois mil e vinte e três e registada com a referência “2023, EXP, E, GE, 68”. -----

----- **40 ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DE REMONDES (ADSCR) – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes (ADSCR), com sede na Rua das Eiras – n.º 42 - 5200-370 Remondes, com referência “2022, EXP, E, GE, 1370”, em que solicitou atribuição de um donativo monetário, para a aquisição de um fogão industrial. -----

----- A Chefe de Divisão da Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número cem barra dois mil e vinte e três, com referência

“2023, CBIBL, I, GE, 100” datada de nove de janeiro de dois mil e vinte e três, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes (ADSCR), com sede na Rua das Eiras – n.º 42 | 5200-370 Remondes, concelho de Mogadouro, com o NIF 504 644 459, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário para a aquisição de um fogão industrial. -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que o referido Requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento.¹ -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “*indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber*”. -----

Tratando-se de uma Associação sem fins lucrativos que pretende um donativo/apoio para a aquisição do referido fogão industrial, apresentou, para o efeito e de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do citado Regulamento, três orçamentos: -----

Empresa	Descrição	Preço c/ IVA
Horácio Sá & Irmãos, Lda.	Fogão industrial Junex, modelo 06.9401/3	2150,00 €
Montalto, Lda.	Fogão industrial Junex, modelo 06.9401/3	2350,00 €
Abel Nascimento Martins, Lda.	Fogão industrial Junex, modelo 06.9401/3	2500,00 €

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa. assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/aquisição do material referido. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Após análise a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a aquisição de um fogão industrial, a levar a efeito pela Associação de Desenvolvimento Social e Cultural de Remondes, atribuindo-lhe um financiamento de oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento apresentado pelo Horácio Sá & Irmãos, Lda. no montante de dois mil, cento e cinquenta euros (2.150,00€), pagos numa única prestação com apresentação de fatura e sem celebração de contrato-programa. -----

----- **41 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA - ESPAÇO DE PROMOÇÃO E**



VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES - REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA DEFINITIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número duzentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência “2023, UOOMA, I, GE, 242”, datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e três, elaborada pelo chefe da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Afonso Varandas, com o seguinte teor: -----

-----"Para efeitos da candidatura (NORTE-06-3928-FEDER-000027), envia-se em anexo para aprovação o cálculo da Revisão de Preços Extraordinária Definitiva com os índices definitivos até setembro de 2022, no valor de **46.766,44€** (quarenta e seis mil setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

À consideração superior," -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o cálculo da Revisão de Preços Extraordinária Definitiva com os índices definitivos até setembro de dois mil e vinte e dois, no montante de quarenta e seis mil setecentos e sessenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos (46.766,44€). -----

----- **42 ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO NORDESTE TRANSMONTANO (MULTISAFRA) – PEDIDO DE AUTOCARRO PARA O TRANSPORTE DOS AGRICULTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO – MANIFESTAÇÃO NO DIA 26 DE JANEIRO EM MIRANDELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Transmontano (MULTISAFRA), enviado via email, datado de vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três, em que solicita apoio para a aquisição de um autocarro, para prestar o serviço transporte aos agricultores do concelho, tendo como objetivo estarem presentes na manifestação a decorrer no dia vinte e seis do corrente ano em Mirandela, contra o desmantelamento do Ministério da Agricultura. -----

----- Após análise e dado as dúvidas quanto à legalidade do pagamento de autocarros para manifestações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio solicitado pela Associação de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário do Nordeste Transmontano. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia dez a vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três na importância quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos (494.847,75€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório

imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e trinta e seis minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel



